



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PL 217/08

JUSTIFICATIVA

A presente alteração da Lei 14.660 de 2007 objetiva contemplar os profissionais dos Centros de Educação Infantil e Creches conveniadas com a Municipalidade, com o prazo para formação em nível superior até a ano de 2011, a exemplo do que foi fixado para os profissionais da rede municipal de educação.

Os professores e outros profissionais que atuam na Educação Infantil exercem um papel sócioeducativo, devendo ser qualificados especialmente para o desempenho de suas funções junto às crianças 0 a 6 anos. A formação inicial e continuada dos professores de Educação Infantil são direitos e devem ser asseguradas a todos pelos sistemas de ensino e pela Administração Pública. Os profissionais da rede conveniada integram a rede municipal de ensino, e por este motivo devem receber tratamento isonômico nos prazos de formação.

Em face do exposto, solicitamos a colaboração dos Vereadores dessa Casa para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**